

LEI Nº 517/96

***DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE SÉRIES EM
UNIDADE ESCOLAR NESTE MUNICÍPIO DE
COLÍDER/MT.***

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, **NELSON GUEDES**, Prefeito Municipal de Colíder, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica elevada a categoria de 1º Grau (5ª á 8ª Series)- Ensino Fundamental Diferenciado a Escola Municipal de 1º Grau ***“SÃO LAZARO”*** neste Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A referida Escola passará ter a seguinte denominação:

Escola Municipal Comunitária Rural de 1º Grau/Ensino Fundamental Diferenciado ***“ SÃO LAZARO”***.

ARTIGO 3º - A elevação de categoria de que trata o artigo 1º desta Lei, iniciará a partir de 09 de Fevereiro de 1.996.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á partir da data de 09 de Fevereiro de 1.996, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, 01 DE JULHO DE 1.996.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL